



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 3.684

de 23 de Fevereiro de 2017.

“Altera a Lei nº 3.678, de 10 de Fevereiro de 2017, que Dispõe sobre abertura de crédito especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$484.312,89 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e doze reais, oitenta e nove centavos) e dá outras providências”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art.1º O art. 4º da Lei Municipal nº 3.678, de 10 de Fevereiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por decreto, se necessário, as dotações constantes do art. 1º, até o limite dos repasses efetuados e da renda de aplicação financeira, nos termos da legislação vigente.” (NR)

Art. 2º Fica acrescido o art. 5º ao texto da Lei Municipal nº 3.678, de 10 de Fevereiro de 2017, com a seguinte redação:

“Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.” (acrescido)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro, Estado de São Paulo, aos vinte e três dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

PEDRO LUIS DE AGUIAR

Secretário